

PROJECTO N. 118

DESPESA

2. O governador do Estado é autorizado a dispensar no anno de	1.000\$000
<i>S. I. Governo do Estado:</i>	
Salário do governador do Estado	12.000\$000
Salário do vice-governador	6.000\$000
S. II. Fregos do Estado	48.000\$000
Salários dos membros do Congresso	19.800\$000
Vida de casas aos mesmos	1.000\$000
S. III. Secretaria do Congresso	20.800\$000
Aumentos a 1 director	2.640\$000
a 1 oficial	2.256\$000
a 1 comandante	4.400\$000
a 1 portero	1.400\$000
a 1 continuo	1.248\$000
a 1 arreto	960\$000
Impressão dos debates, impressões e outras despesas	1.600\$000
S. IV. Secretaria do governo	1.000\$000
a 1 secretario ao secretario	3.600\$000
a 2 directores	5.400\$000
a 2 primeiros officiaes	4.200\$000
a 2 segundos idem	3.660\$000
a 1 oficial archivista	1.830\$000
a 1 portero	1.650\$000
a 1 continuo	2.400\$000
S. V. Oficina oficial a 1 continuo	702\$000
S. VI. Oficina oficial a guarda mobilia	120\$000
S. VII. Imprensa, publicação de leis e relações diplomáticas	6.000\$000
S. VIII. Magistratura	29.562\$000
Vencimentos ao presidente do tribunal	7.000\$000
II. Item ao procurador da soberania	6.500\$000
II. Item a 3 dezenas de bargadores	48.000\$000
IV. Item ao secretario do tribunal	2.400\$000
V. Item ao portero	1.200\$000
VII. Item ao continuo	1.000\$000
III. Item ao escrivão	1.200\$000
III. Gratificação ao oficial de justiça	900\$000
IX. Item ao servente	300\$000
X. Expediente	400\$000
XI. Vencimentos ao juiz de direito da capital	4.800\$000
II. Item ao promotor público da capital	2.400\$000
XIII. Gratificações a um oficial de justiça na capital	600\$000
XIV. Vencimentos a 16 juizes de direito	67.200\$000
V. Item a 16 promotores públicos	28.800\$000
(Continua)	

Coisas...

PROJECTO N. 90

DA ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO

CAPITULO VII

SEÇÃO III

Dos juizes de paz

Art. 156. Haverá em cada distrito de paz, colônia militar ou civil quatro juizes de paz, eleitos pelo povo por quatro anos, e servindo cada um pelo tempo de um anno.

Art. 157. São requisitos para os cargos de juizes de paz:

I. Saber ler e escrever a língua vernacular.

II. Ser maior de 21 annos de idade.

III. Ter residencia de um anno, pelo menos antes da eleição no respectivo distrito.

IV. Estar no goso dos direitos políticos.

Art. 158. Perderão seus logares se mudarem de residencia para fora do distrito ou se forem condenados à perda do emprego ou à pena que os priva:

I. Da liberdade por mais de um anno.

II. Do goso dos direitos políticos.

Art. 159. Não tem ordenado pelo exercício de suas funções, mas percerberá custas que vencerem pelos actos que praticarem.

Art. 160. Cumprilhes:

I. Proceder ao corpo de delito e auto de flagrância, remetendo-as à autoridade competente.

II. Conceder fiança provisória, assim como a definitiva nos crimes de alcada do Tribunal Correcional.

III. Prender os criminosos e detor os turbulentos e bebados.

§ IV. Obrigar a assinar termo de bem viver aquelles que por qualquer modo offendem os bons costumes, a tranquilidade publica ou a paz das famílias.

§ V. Obrigar a assinar termo de segurança aos que forem legalmente suspeitos da pretensão de cometerem algum crime.

§ VI. Julgar prescrições os termos de hem viver e segurança que foram assinados, se depois de decorridos dois annos, que se contará da data da assinatura ou da ultima punição, não ausentes e todos os que se defendam por curador, mas que disserem respeito a disposições de ultima vontade, estalo de posse, casamento, divórcio, intelecto, curatella, residuos e massas faliadas.

§ VII. Fazer parte dos Tribunais Correcionais e nollos exercer as funções que lhes são atribuídas.

§ VIII. Conciliar as partes que spontaneamente comparecerem no seu juizo.

§ X. Processar e julgar em 1ª instância as causas do valor até 300\$000 e sobre bens de raiz excluídos os fiscas.

Quando as acções tiverem processo especial, será o mesmo observado, e não o tendo, seguir-se-há o establecido no Reg. n.º 737 de 25 de novembro de 1850, nos arts. 237 e 244, não só quanto às acções como também às exceções, recursos e execuções de sentença.

XI. A arracadação provisória dos bens de ausentes, vagos e do evento, até que providêncie a autoridade competente a quem comunicará imediatamente.

XII. Abrir testamentos, tão somente para providenciar sobre disposições fúnebres, quando não seja logo encontrado o Juiz provedor a quem remeteu os hás imediatamente depois de conhecidas aquelas disposições.

XIII. Impor penas disciplinares a seus subalternos, até um mês de suspensão e prisão por cinco dias, com recurso para o Juiz de Direito.

CAPITULO VIII

Do Ministério Público

Art. 161. Continua instituído o ministério público, perante os juizes e tribunais como advogado da justiça, procurador e fiscal dos interesses gerais, cuja guarda e tutela pertencem ao Estado.

Art. 162. O ministério público será representado:

I. Por um procurador geral do Estado, com assento no Superior Tribunal de Justiça;

II. Por um promotor público e um adjunto do promotor público em cada comarca; acumulando aquele ou este, quando o substitua, as funções do curador geral de orphãos, hás e interditos, de heranças, jacentes e de massas faliadas, e as de promotor de residuos.

III. Eventualmente pelo subdelegado de polícia, ante o juiz de paz ou tribunal correcional do distrito de fôra da sede da comarca, quando não esteja presente o promotor público ou o adjunto.

Art. 163. Os representantes do ministério público são livremente nomeados pelo Governador:

I. O procurador geral do Estado, dentre os desembargadores, membros do superior tribunal de justiça.

II. Os promotores públicos e seus adjuntos, dentre os cidadãos idóneos dando preferência aos graduados em direito pelas faculdades da Repúblia.

Art. 164. Compete ao procurador geral do Estado, ainda de quasequer outras atribuições subsistentes pela legislação em vigor:

§ 1º. Oficiar perante o Superior Tribunal, dizendo de facto e de direito;

I. Nas apelicações e recursos criminais de qualquer natureza.

II. Nas causas civis em que forem partes ou interessados o Estado ou município, orphãos, interditos, ausentes, e todos os que se defendam por curador mas que disserem respeito a disposições de ultima vontade, estalo de posse, casamento, divórcio, intelecto, curatella, residuos e massas faliadas.

III. Nas questões de competência ratione materiae.

IV. Nas questões de perdas e danos contra o juiz e mais funcionários públicos.

V. Nos processos de fianças e de habeas-corpus originalmente movidos no Tribunal, e em todo o qualquer incidente do processo criminal.

VI. Nos processos de conflitos de jurisdição e de atribuições.

VII. Nos processos de suspeição dos desembargadores, juiz do direito da capital e do escrivão do Tribunal.

§ 2º. Denunciar e acusar perante o Superior Tribunal, os funcionários que devem ante este responder os crimes de responsabilidade e nos comuns de qualquer espécie, em que caiba a ação pública.

§ 3º. Dar queixa e sustentar a acusação ante o Superior Tribunal nos crimes comuns de sua privativa competência, em que não tenha lugar a ação oficial, quando assim requer o ofendido ou seus representantes legais, que não poderão perseguir o offensor por falta reconhecida de meios.

§ 4º. Interpor perante o Superior Tribunal o recurso de habeas-corpus em favor de nacionais ou estrangeiros condenados em sua liberdade ou constrangimento, por autoridades que respondam em crime de responsabilidade perante o mesmo Tribunal, e determinar aos promotores públicos que o façam perante os juizes direito das respectivas comarcas nos demais casos legais.

§ 5º. Promover perante o Superior Tribunal o processo de que trata o artigo para a remoção do juiz de direito, cuja permanência no comarca seja prejudicial aos interesses da justiça, ou no mesmo processo afirmar que seja iniciado por algum dos outros meios estabelecidos no referido artigo.

CAPITULO IX

O Congresso Representative do Estado decreta:

Art. 1º. Fica o Governo do Estado autorizado a estabelecer um nucleo colonial em terras devolutas situadas no Rio Una, do município de Laçuna.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 9 de setembro de 1895.—Costa Carneiro.

—

PROJECTO N. 144

O Congresso Representative do Estado decreta:

Art. 1º. Fica o Governo do Estado autorizado a estabelecer um nucleo colonial em terras devolutas situadas no Rio Una, do município de Laçuna.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 9 de setembro de 1895.—Costa Carneiro.

—

PROJECTO N. 142

O Congresso Representative repara:

Art. 1º. Fica o Governo do Estado autorizado a desapropriar, por utilidade pública, a ilha dos Ratões Pequeno, afim de ser nela estabelecido o Hospital de isolamento.

Art. 2º. A despesa para esta aquisição correrá pela verba obras públicas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das comissões, 10 de setembro de 1895.—Damiana Roza de Jesus Matos.

—

PROJECTO N. 143

O Congresso Representative do Estado decreta:

Art. 1º. Fica o Governo do Estado autorizado a despedir pela verba estradas coloniais—a quantia necessária para a construção de uma estrada de rodagem, que ligue o nucleo colonial do Sály à Freguesia de S. Francisco.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1895.—Luiz Gualberto.

—

PROJECTO N. 143

O Congresso Representative do Estado decreta:

I. Nas causas civis em que forem partes ou interessados o Estado ou município, orphãos, interditos, ausentes, e todos os que se defendam por curador mas que disserem respeito a disposições de ultima vontade, estalo de posse, casamento, divórcio, intelecto, curatella, residuos e massas faliadas.

II. Nas questões de competência ratione materiae.

IV. Nas questões de perdas e danos contra o juiz e mais funcionários públicos.

V. Nos processos de fianças e de habeas-corpus originalmente movidos no Tribunal, e em todo o qualquer incidente do processo criminal.

VI. Nos processos de conflitos de jurisdição e de atribuições.

VII. Nos processos de suspeição dos desembargadores, juiz do direito da capital e do escrivão do Tribunal.

—

PROJECTO N. 144

O Congresso Representative do Estado decreta:

Art. 1º. Fica o Governo do Estado autorizado a mandar desmembrar os terrenos devolutos existentes no município de Florianópolis, afim de colonizá-los, bem como entender-se com a respectiva municipalidade para a aquisição dos terrenos que a esta pertencem, para o mesmo fim.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

S. R. — 10 de setembro de 1895.—José Botelho.

—

CAMBIO DE HONTEM

Sob o Lendres 403/4

SOLICITADAS

JUNTA COMMERCIAL

RESUMO DA ACTA DA 70ª SESSÃO, REALIZADA A 29 DE AGOSTO E APROVADA EM SESSÃO DE 3 DE SETEMBRO

Presidencia do conselho major Inicio Campanas

Presente numero legal de deputados, aberto-se sessão.

Foi aprovada a acta da sessão anterior:

—

Expediente.—Ofício da Junta Commercial do Amazonas remetendo a relação dos comerciantes matriculados na mesma, desde julho de 1894 a 15 de maio último.—Archivou-se.

Continuando a discussão do requerimento adiado na sessão passada e depois de algum debate, entre os deputados Romão Junior, Bertrand e Oliveira Carvalho, foi o mesmo requerimento submetido à votação, sendo aprovado, pelo que foi deferido pelo sr. presidente.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão.

AGRADECIMENTO

Agradeço perante o Congresso Representative do Estado:

Art. 1º. Fica o Governo do Estado autorizado a estabelecer um nucleo colonial em terras devolutas situadas no Rio Una, do município de Laçuna.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 9 de setembro de 1895.—Costa Carneiro.

—

PROJECTO N. 142

O Congresso Representative repara:

Art. 1º. Fica o Governo do Estado autorizado a desapropriar, por utilidade pública, a ilha dos Ratões Pequeno, situada no Rio Una, do município de Laçuna.

Art. 2º. A despesa para esta aquisição correrá pela verba obras públicas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das comissões, 10 de setembro de 1895.—Damiana Roza de Jesus Matos.

—

PROJECTO N. 143

O Congresso Representative do Estado decreta:

Art. 1º. Fica o Governo do Estado autorizado a mandar desmembrar os terrenos devolutos existentes no município de Florianópolis, afim de colonizá-los, bem como entender-se com a respectiva municipalidade para a aquisição dos terrenos que a esta pertencem, para o mesmo fim.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1895.—Luiz Gualberto.

—

PROJECTO N. 144

O Congresso Representative do Estado decreta:

I. Nas causas civis em que forem partes ou interessados o Estado ou município, orphãos, interditos, ausentes, e todos os que se defendam por curador mas que disserem respeito a disposições de ultima vontade, estalo de posse, casamento, divórcio, intelecto, curatella, residuos e massas faliadas.

II. Nas questões de competência ratione materiae.

IV. Nas questões de perdas e danos contra o juiz e mais funcionários públicos.

V. Nos processos de fianças e de habeas-corpus originalmente movidos no Tribunal, e em todo o qualquer incidente do processo criminal.

—

LA UNION ESPANOLA

Representante e defensora legítima dos hispanóes no Brasil, esta folha se publica no Rio de Janeiro merece o concurso de todos os nossos concidadãos. Traz sempre leitura agrável e instructiva, a par de boa parte notícias, acompanhando com o máximo interesse todos os acontecimentos que se desenrolam em Cuba.

O abaixo assinado, agente geral neste Estado, recebe assinaturas em sua residência à rua de João Pinto n.º 19.—Vicente Gonzalo.

Curta o horrível torso seco com o Peitoral de Cambábará

Ilm. sr. José Alves de Souza Soares.—Pelotas. Tenho a satisfação de escrever a v. r. para scientificá-la de uma importante obra realizada pelo maravilhoso Peitoral de Cambábará.

Minha mulher sofría há dois anos de uma horrível torso seco, acompanhada de dores de dor, febre, inchaço, etc., fazendo-me perder as esperanças de vida, restaurá-la, por isso não posso explicar-lhe a quantidade de remedios que tentei, receitados por médicos de muita reputação.

Minha mulher sofreu casalmente, casalmente, de um tumor no útero, que só se resolveu quando fui operado, e aí fui curado.

Minha mulher sofreu casalmente, casalmente, de um tumor no útero, que só se resolveu quando fui operado, e aí fui curado.

Testemunhando-lhe a minha imensa gratidão por este assinado, subscrivendo-o, etc., etc.—Isaque Cardoso Caceres, (Fazenda Caceres), Fortaleza, Ceará.

A firsta firma está reconhecida.

E a gente do Peitoral de Cambábará tem a sua esplanada.

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—</

dasa de 3 de janeiro do corrente. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, manda-lhe lavrar o presente edital que sera difusão nos órgãos públicos de todo município e publicado pela Imprensa.

Collectoria das terras, esta localizada na cidade de S. José, 2 de setembro de 1895. Eu Laurindo da Silva, o advogado o escrevi. — O collector, João José de Castro Junior.

Repertório das Terras, Colonização e Obras Públicas

De ordem do então engenheiro director da repartição das Terras, Colonização e Obras Públicas se faz público que recebem-se propostas em carta fechada ate o dia 20 de setembro, a 1 hora da tarde, para a construção de uma ponte sobre o rio do Cedro no logar denominado Quinze de Setembro, no município de Blumenau.

O orçamento especificado para essa obra, acha-se nesta repartição, é das disposições dos proponentes, que devem declarar em suas propostas que executarão as obras sem afastarem-se de si mesmo.

Não serão aceitas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa passada pelo tesoureiro, como prova de que os proponentes nada devem à fazenda.

Como garantia da assinatura de contrato os proponentes devem depositar no tesoureiro, uma caução de 2% sobre a importância total do orçamento.

Repartição das Terras, Colonização e Obras Públicas.

Florianópolis, 20 de julho de 1895. — O escrivário, — Alberto R. Coelho.

O Doutor Felicílio Elysio Bezerra Montenegro júnior de direito da Escola de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, fôrma fôrma da lei etc. etc.

Fago saber que designei o dia 25 de mez de setembro do corrente anno, pelas dez horas da manhã, para abrir a terceira sessão ordinária do júri desta Comarca, que trabalhará em dias consecutivos, e havendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na mesma sessão, em conformidade dos arts. 326 e 329 do Regulamento n.º 30 de 31 de janeiro de 1842, foram sorteados e designados os seguintes cidadãos:

CAPITAL

- 1 Marciano José de Carvalho
- 2 Sérgio Nolasco de O. Paes
- 3 José Pedro Macarembus
- 4 Pedro Sommer
- 5 João Floriano Caldeira de Andrade
- 6 João Nicolau de Souza
- 7 Otto Ulrich Ebel
- 8 José Segal Junior
- 9 Germano Goldner
- 10 Antônio Venâncio da Costa
- 11 Alfredo da Costa Albuquerque
- 12 Hermogenes Eloy de Medeiros
- 13 Candido Geraldo de Freitas
- 14 José Joaquim Lopes Junior
- 15 José Christovam de Oliveira
- 16 Lúcio Martins Barbosa
- 17 João Baptista Fernandes
- 18 Carlos Moritz
- 19 Germano Moellmann
- 20 Martinho José Vilela
- 21 Antônio José Machado de M. Carmona
- 22 Isidro Manoel Bernardes

FREGUEZIA DA TRINDADE

- 23 Luiz Gonçalves de Sá
- 24 João Vieira Coutinho

FREGUEZIA DA LAGOA

- 25 Delfino Carlos de Barreiros
- 26 Francisco Luiz das Santas
- 27 Alexandre Jorge da Cunha

FREGUEZIA DO RIO VERMELHO

- 28 Martinho José de Souza
- 29 Elesbão Theotonio de Oliveira
- 30 Osorio Filipe de Campos
- 31 Paulino de Souza Lisboa
- 32 Manoel Jacinto Vieira
- 33 Jerônimo Machado de Souza

FREGUEZIA DE CANNASBEIRAS

- 34 Domingos Machado Dias

FREGUEZIA DO RIBEIRÃO

- 35 Albino José da Silva
- 36 João Francisco do Espírito Santo
- 37 Manuel Dutra Garcia
- 38 Augusto Lopes da Silva
- 39 Apolinário José Soares
- 40 Domingos José Dias

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

- 41 Eduardo Dias de Siqueira
- 42 Cândido Francisco Machado
- 43 Cândido Francisco Guimarães
- 44 Francisco Pedro Guimarães
- 45 Bernardino José da Silva
- 46 Antônio Claudio Duarte
- 47 Antônio Pinto da Luz
- 48 Gabriel Luiz Ferreira

A todos os quais, e a cada um deles, bem como a todos em geral, se convida para comparecerem na casa do conselho municipal, em a saída das sessões do júri tanto no rafe fido dia e hora, como nos deixa-

seguientes, enquanto durar a sessão, que a seguir se conhecimento de todos, inclui-se o presente edital, que será lido e difundido no logar mais perto e público, pela imprensa.

Florianópolis, em 24 de agosto de 1895. Eu Laurindo da Silva, o advogado o escrevi. — O escrivário, Dimas Prates de Campos.

(Assinado.) — Felicílio Elysio Bezerra Montenegro.

Está conforme o original.

O escrivário interino de jury, Dimas Prates de Campos.

Liga Operaria

De ordem da diretoria e em cumprimento ao artigo 23 dos nossos estatutos, previno aos srs. sócios que se acham atraídos em suas mensagens, para sedá-las até o dia 30 do corrente, a quelle, que se motivo justificado deixarem de o fazer, no prazo acima mencionado, serão, em vista do mesmo artigo, 23, eliminados da associação.

Secretaria de Liga Operaria, 12 de setembro de 1895. — O secretário, Graciliano Manuel da Silva.

AO COMÉRCIO

Declaro que vendi minha casa de negócios à Praça 15 de Novembro n.º 20 ao sr. Luiz Damiani livre e desembargado, pago e inscrito de tudo.

Florianópolis, 3 de setembro de 1895.

Luiz Damiani.

Declaro em aberto, assinado ter comprado a sr. Dr. Leopoldo David Giroldi sua casa de negócios à Praça 15 de Novembro n.º 20 livre e desembargado, pago e inscrito de tudo.

Florianópolis, 3 de setembro de 1895.

Leopoldo D. Giroldi.

Declaro em aberto, assinado ter comprado a sr. Dr. Leopoldo David Giroldi sua casa de negócios à Praça 15 de Novembro n.º 20 livre e desembargado, pago e inscrito de tudo.

Florianópolis, 3 de setembro de 1895.

Luiz Damiani.

CAMPOS JUNIOR

Tabellão de notas e oficial do registro geral de hospitais.

Rua da República n.º 10.

Companhia Frigorífica e Pasteuril Brasileira

D PAQUETE

JUPITER

esperados dos portos do Norte a 13 do corrente, seguirem, depois da indispensável demora, para Rio Grande do Sul.

Recibe cargas e passageiros.

Os agentes, — Carl Heppke e C. A.

ANUNCIOS

LOTERIA

A roda corre todos os dias exceptuando domingo.

Vende-se bilhetes na FONTE DA JUVENTUDE junto AO ARMARINHO DAS FAMILIAS.

TODAS as Senhoras devem usar a THYMOLINA RAULIVEIRA

ASSOMBROSO PHENOMENO ABERRAÇÃO DA NATUREZA

RINHIDEIRO PÚBLICO À RUA JOSÉ JACQUES

Domingo, 15 do corrente, pelo meio dia, com assistência dos srs. frequentadores e mais pessoas que quiserem se certificar da verdade, o proprietário de Rinhideiro, apresentará um gallo valhista, que ao toque dum traço esse lhe conviria, sahirá a dançar a referida valsa.

PREÇO — Vídeo 23000

Raulino Horn & Oliveira

UNICO PROPRIETÁRIO E FABRICANTE FLORIANÓPOLIS

Quem caza não pensa

QUEM PENSA NÃO CASA

são duas excellentes marcas ne morim que se vendem no Armarinho das Famílias.

ENTRADA DO COSTUME

O proprietário, Olívio Ortiga.

PARA aderir o pó de arroz... se não só a

MUY THYMOLINA RAULIVEIRA

Leilão

O leiloeiro José Segui Junior, autorizado, por uma família que se retira para fora deste Estado, fará domingo 15 do corrente, um importante leilão de todos os moveis e outros objectos existentes no sobrado à rua da Republica n.º 6.

Domingo, 15 do corrente às 11 horas na rua da Republica em frente à churraria do Hespírio.

Florianópolis, 4 de setembro de 1895. — O leiloeiro José Segui.

MACHINAS SINGER

JOÃO BONFANTE DEMARIA COSTUREIRAS

Precisa-se de costureiras.

Para informações à rua Jerônimo Coelho, n.º 40.

Atenção

Compra-se garavas vasias; pagas

se 15 centavos.

Na praça 15 de Novembro n.º 20.

Florianópolis, 7-9-95.

Luiz Damiani.

EMPREGO DE CAPITAL

Vende-se uma casa terrea sita à rua Anita Garibaldi, com um terreno ao lado medindo sessenta e quatro palmos de frente com setenta e um de fundos, propriedade de um de fundos, propria para edifício num terreno de 150 m².

Informações à rua Pedro Soares, n.º 4.

AS PILULAS PURGATIVAS DE RAULIVEIRA

CURSO SEM RESGUARDO

SEM DIETA

SEMPRE QUE SE PRECISE DE UM BOM PURGATIVO

ATTENÇÃO

Quem tiver e queira vender uma casa na rua Tiradentes ou Praça 13 de Maio, dirija-se a esta tipografia que dará as informações precisas.

Vende-se

um cavalo branco, gordo e marchador, com 7 anos de idade, incompleto.

Para tratar com José Quintino Carlos Coelho, n.º 13.

Vende-se

uma grande chacara com tres excellentes pastos, celeiros, arvores fructíferas, etc., uma boa casa com armazém e balcão para negocio.

E na Capoíra, quilometro 3.

Informações à casa à rua Altino Corrêa, n.º 72.

Vende-se

uma morada de casa, à rua Brigadier Bitencourt n.º 59, com água e quial, e uma cama francesa de arribá. Para tratar com o seu proprietário, na mesma casa.

VINHO VIRGEM

puro, em barris de quinto e decimo, importado directamente, e também engarrado; vendese no armazém do Marés.

Camisaria Brasileira

de Constantino Greger

Fabrica de camisas brancas, camisas de chita, flanelas, riscado e de qualquer qualidade, collarinhas, punhos, ceroulis, calças de riscado, blusas, cartor, etc. Recebe pedidos para roupa branca de qualquer espécie a preços razoáveis.

40 RUA GERONIMO COELHO

Florianópolis — Santa Catharina

ESPARTILHOS

Para meninas a 45 ós e 65 vende-se na loja de Oscar Lima, rua Altino Corrêa n.º 10 A.

ASSOMBROSA NOVIDADE

CHAMADA RIA BOA ESTRELLA

Acaba de chegar para esta acreditada casa um grande sortimento de objectos de armariño, como sejam: linhos leques para senhoras e meninas; caixas de perfumaria; papéis bordados para festificações; tuvas de pele, blancas, pretas e de cores para homens e senhoras; lenços para meninos; chapéus de sol para homens, senhora e crianças; extractos de todas as qualidades; óleos finos para deles; sabonetes; finos cabos de ossos, madeira e metal para crochets; travessas para senhoras e meninas; canutilho crespo e liso; grampos para frizar cabellos; tintas para marcarroupa; agulheiros; meias de fito de escossa, para noiva; ditas pretas e de cores para homens, senhoras e crianças; espartilhos para senhoras e meninas; lenços de seda para bolso e pescocinho; para collarino; novellos de lã para trabalhos de agulha; pregadores de gravatas; bonecas de lã, cera e borracha; suadouros para vestidos; toalhas e capuzinhos de lã para crianças; peitos de linho, begumes e de cores; camizas de puro linho; collarinhos e punhos; maços de puro linho; espartilhos de casas, navalhas para barba, espelhos, escovas para dentes e roupa; pasta para dentes; carteiras para dinheiro; porta moedas, tesouras para unhas, pinces para barba, toalhas para rosto e barba, camizas de anela, lenços de linho e algodão em caixa, flores para o peito da rapaziada da ponta, abotoaduras superiores, suspensórios, porta embrulhos, alfinetes de pregos de chita, fitas Clark's, bengalias, pentes para alisar e para crespas, grãos lisos e crespas, gravatas, manitas de couro, argulhas de aço para trabalhos de lã, fitas, ditas pretas e de cores; fitas para crochets; coxins para cadeiras; cordas para violão, bicos de borracha.

Emfim, uma imensidão de artigos para presentes e também brinquedos para crianças. Chamam atenção para os sortimentos de leques e luvas.

AOS FUMANTES

charutos estrangeiros e nacionaes cigarros, de todas as marcas, cachimbos, carteiras, bolhas, piteiras, esqueiros, phosphores de cera e outros, papeis e palhas, fumo de todas as marcas.

Venham ver para crer. E na rua Tiradentes n.º 20, no Ortig, que não espinha.

JOSÉ DA COSTA ORTIGA

REMEDIOS QUE CURAM

Sem dieta nem modificações de costume

ESPECÍFICOS PREPARADOS PELO PHARMACEUTICO

EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA

RIO DE JANEIRO

Autorizados por decreto nacional e departamento de

Higiene da Republica Argentina.

Laureados com medalhas de ouro de 1ª classe no Brasil, Paris, Antwerpia, Rio da Prata e Berlim.

Salsa, Carobs e Manáca (de purativo vegetal) — Curar todas as moléstias da pele, dardros, eczemas, hirsutismo, impotências, lepra, escrofulose, tumores, etc., de origem sanguínea, purulentas agudos ou chronicas, todas as moléstias de origem sanguínea, purulentas agudas ou chronicas, tódas as moléstias de origem sanguínea, purulentas agudas ou chronicas.

Pilulas purgativas de Velame — Combatem as prisões de ventre, desparasitam, reguladoras das crises menstruais e das defecações irregulares, sem produzir a menor colite.

Elixir carminativo de Amarantha — Restabelece os despeixos difíceis ou irregulares, combate as diarreias, flatulências, prisões de ventre e cólicas nervosas.

Vinho de Ananás (frugoso e quinado) — Debella as chilreias, amenuiza a epoximaria tor-tropical, sobrena de sangue e opilações, recomposta os feridos de rosto e pés, combate oites exantematosos e crop húmidos de leucorréia e a leucorréia.

Xarope pastoral de Aroeira e Mutambá — Produtos as mais benéficos resolvem as moléstias das vias respiratórias, catarrho pulmonar, bronchites agudas ou chronicas, hemoptyses, laryngite, broncorrhéa, astma, cistite e tosse nocturna perniciosa.

Vinho de Jurubeba (simples ferrugineoso ou vinho de Cajá) — Eficas nas inflamações de figado e baco, hepato, aplasticas agudas ou chronicas, deviadas as febres intermitentes e perniciosas.

Vinho de Cacau (lactophosphate de cal quinado-peptona) — Sempre que se organisme a reclamar restaurar o sangue energico, como na anemia, clorose, hemopatia, escrofulose, rachitismo e perniciosa.

Lixores de ananas, bananinha, manga, pera, caju e outras frutas.

A todos estes preparados e outros do mesmo sabor acompanham bullas e condimentos de modo de usar, diarias e altas doses de curas realizadas em condições difíceis.

UNICO DEPOSITARIO NESTE ESTADO

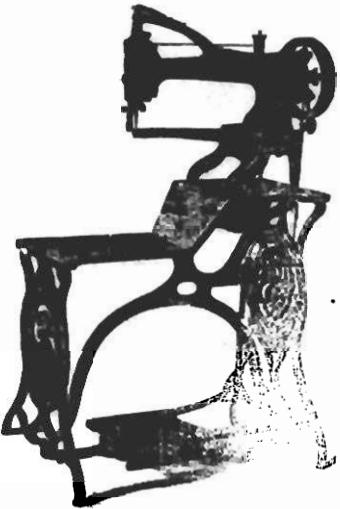
José Christovam de Oliveira

PHARMACIA POPULAR

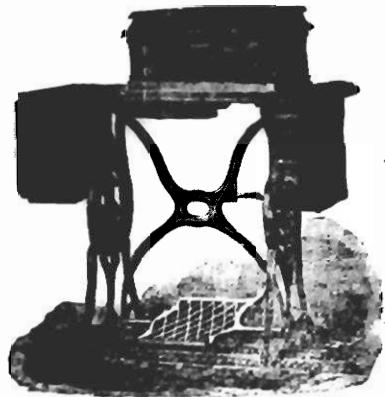
PRAÇA 15 DE NOVEMBRO N.º 5

The Singer Manufacturing Company NEW-YORK

SINGER



SINGER



Acaba de receber as afamadas e legítimas machinas de costura SINGER diretamente dos fabricantes de New York.

NÃO TÉM COMPETIDOR NOS PREÇOS

Recebe qualquer encomenda de machinas de costura, e faz vir directamente dos fabricantes

SINGER, NEW-YORK

VENHAM VER A VERDADE
E NO ARMAZEM DE

João Bonfante Demaria

Tosses, bronchites, rouquidão, defluxo, etc.

CURAM-SE RADICALMENTE COM O PEITORAL CATHARINENSE

XAROPE DE ANGICO COMPOSTO COM TOLÚ E GUACO

COMPOSICAO DE RAULIVEIRA

Mais de 20 mil pessoas residentes em diversos Estados atestam a sua efficacia

RAULINO HORN & OLIVEIRA

UNICOS FABRICANTES

Cuidado com as falsificações e imitações

PILULAS PURGATIVAS
de Rauliveira
PURAMENTE VENENOSAS
ESTAS PILULAS SÃO AS UNICAS
QUE SUBSTITUEM COM
VANTAGEM OS PURGATIVOS
DE ÓLEO DE RICINO E OUTROS
17 ANOS DE BOM EXITO
atestam a sua efficacia contra as
enfermidades do estômago
líquido intumescidos, ouro do canebim
a dissolução de urinato
PIESTO DE VENTRE, APFICOSSES
PRODUCIDAS PELA UNICA
Supresso das rrgas nas malheuras
vertigens, tonturas
HYDROPSIAS, HEMORRHOIAS
Cálcico, falta de appetito, etc.
À vista em todas as Farmácias e
DROGARIAS

DEPURATIVO DE SANGUE
ELIXIR DE VELAME E OUADO
(Sob Mandado)
COMPOSIÇÃO DE RAULIVEIRA
CÚRCUO BRANCO
ÓFFICIAS SOS
Rheumatismos, Rheumatismos
ulceras, leucorrhées ou
FLORES BRANCAS, CÁLCICO
CARBONIZADOS, ESPRESSAS
derrubras, enfraquecimentos da
PELE, HEMORRAGIAS E OUTROS
EXCOLINTAS DA CLAVADA
Syphilis

Machina de costura
Vende-se uma das mais
aperfeiçoadas, completa-
mente nova, com cinco ga-
vetas e preparos para
qualquer trabalho.
Para vere tratar na loja
de ferragem de Joaquim
Jacques, à Praça 15 de No-
vembro n. 1.

Ama de leite
Nesta typographia se in-
forma quem precisa de
uma ama de leite.

Atenção
Ventanas e hixas, hamburgue-
sas
Encontra-se na barbearia,
á praça 15 de Novem-
bro, n. 23.

Vende-se uma chacara no logar
denominado José Mendes. Para tra-
tar com seu proprietário aberto as-
signado, ou com qualquer de seus filhos.

Almeida Coelho

CARROCAS
Precisa-se comprar tres carroças
com os seus animais.

Farelo de arroz

Vende-se a 1\$500 o
sacco, no armazém à rua
Altino Corrêa, n. 30.

Precisa-se saber onde reside o sr.
Georg Kohlengerber e sua mulhe
Sophia.

Pode-se a quem souber o especia
obsequio de informar no consulad
alemão, nesta cidade.

Florianópolis, 21 de agosto de 1895

Escrevaninha

Precisa-se de uma; in-
formações n'esta typogra-
phia.

A RAINHA DE TOILETTE
HIGROMINA RAULIVEIRA
SUAVISA E REFRESCA A CUTIS
PREPARADO INOPENSIVO E
MUITO USADO PARA
CURAR AS ESPINHAS DO ROSTO
RACHAS DOS LABIOS
destruir completamente as
SAPAS E QUASE SUER MANCHAS DA
pelle
EFICAZ NAS QUEIMADURAS
À venda em todos os Armazéns
e Casas de Perfumes

CABÃO RAULIVEIRA
MAGNIFICA ESSÊNCIA
PARA TODOS OS USOS

Específico contra:
QUEIMADURAS, NEVRALGIAS
CONTUSÕES, DARTHIOS
EMPIGENS, PANNOS, CASPAS
E SPINHAS
REUMATISMO, SARDAS
dor de cabeça
CHAGAS, MUGAIS
FERIMENTOS, BRUPÔNEA DA PELLE
E MORDEDURAS DE INSETOS
À venda em todos os Armazéns
e Casas de Perfumes